

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 170, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado no Diário da Assembleia nº 2.957

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 343, de 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto Administrativo nº 1.667, de 4 de dezembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2.931, de 9 de dezembro de 2019, nos termos do Parecer Jurídico “SPA” nº 062/2020, constante às fls.222/224, Despacho “SCE” nº 105/2020, constantes às fls. 225/226, expedidos pela Procuradoria Geral do Estado e Despacho nº 332/2020/GABPRES, expedido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV do Processo nº 2019.03.209293P/IGEPREV-TO, para considerar o benefício de Aposentadoria por Invalidez concedido ao segurado **OTHON DIOGO ARAUJO**, como proventos proporcionais, na forma abaixo discriminada:

PROCESSO N.º:	00114/2000 – ALTO
SEGURADO:	OTHON DIOGO ARAUJO
ÓRGÃO:	Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
MATRÍCULA N.º:	154
QUADRO:	Quadro de Provimento Efetivo do Poder Legislativo
CARGO:	Procurador Jurídico
CÁLCULO DO BENEFÍCIO:	Proporcional a 34 anos de contribuição

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,
aos 12 dias do mês de fevereiro de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente